

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA VALOR ECONÔMICO S/A.

PROCESSO Nº 00028.000977/2014-22

CONTRATO Nº 198/2014

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALOR ECONÔMICO S/A, CNPJ nº 03.687.592/0001-50, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, 1º, 2º, 3º (metade) e 8º andares, Centro Empresarial Água Branca, Ed. New York, São Paulo/SP, CEP: 05.001-100, telefones nºs (61) 3717-3327 e (61) 9802-7278 (Senhor Ricardo), neste ato representada pela Senhora VERA LÚCIA BRANDIMARTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.267.403-6 – SSP/SP, e do CPF nº 011.591.428-58, e pelo Senhor ALEXANDRE HENRIQUE BONÁCIO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22373637- SSP/SP, e do CPF nº 247.750.488-64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 10.324,80 (dez mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do contrato passam a ter as seguintes redações:

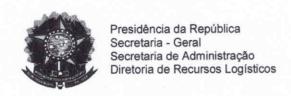
"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

SERVIÇOS	PONTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL RS
LOGIN 1 – MINISTRO	01	860,40	10.324,80
LOGIN 2 – SECRETÁRIO DE IMPRENSA	01	860,40	10.324,80
LOGIN 3 – ASSESSOR ESPECIAL	01	860,40	10.324,80
LOGIN 4 – ASSESSOR ESPECIAL	01	860,40	10.324,80
LOGIN 5 – DIRETORA	01	860,40	10.324,80
TOTAIS	05	4,302,00	51.624,00









CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 51.624,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2015NE803943, de 22/12/2015.

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de degembro de 2015

GUILHERME CABRAL JUNIOR

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

VERA LÚCIA BRANDIMARTE

Valor Econômico S/A

ALEXANDRE HENRIQUE BONÁCIO

Valor Econômico S/A

OGIN 3 - ASSESSOR ESPECIAL 01 86
-OGIN 5 - DIRETORA 01 86
.OGIN 5 - DIRETORA 01 86



